

das domésticas, domiciliada e residente nesta Capital na rua Maranduba, n.º 220, devidamente autorizada a comercializar, consoante escritura lavrada nas notas do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Distrito e Município de Quintana, Comarca de Pompéia, deste Estado de São Paulo, em 27 de agosto de 1958, livro 10 fls. 8283 v., e neste ato representada por seu bastante procurador, Mário Eugênio Dorsa, nos termos da mesma procuração já mencionada, outorgada nas notas do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Distrito e Município de Quintana, Comarca de Pompéia, deste Estado, as fls. 84 e verso do livro de notas n.º 10, que já se acha arquivada e registrada nestas notas, no livro próprio; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiantadas nomeadas e no final assinadas, do que dou fé; e, então, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, sempre em presença das mesmas testemunhas, me foi dito o seguinte: 1.º) — que, por escritura lavrada nestas mesmas notas, em 3 de setembro de 1958, livro 1.772 fls. 1, eles outorgantes e reciprocamente outorgados constituíram uma sociedade anônima sob a denominação "Província de São Paulo S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos" tendo sede e foro nesta cidade e Comarca de São Paulo e por objeto a prática de todas as operações de crédito, financiamento e investimentos, na forma dos Decretos Leis Federais ns. 7.583 e 9.603, respectivamente de 25 de maio de 1945 e 16 de agosto de 1946; 2.º) — que o capital da referida sociedade assim constituída é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, subscritas pelos acionistas, os ora outorgantes e reciprocamente outorgados, pela forma discriminada na aludida escritura; 3.º) — que, pela mesma escritura de constituição, no item sexto, foram nomeados os membros que comporiam o primeiro Conselho Fiscal da sociedade; 4.º) — que pela presente escritura e na melhor forma de direito, resolvem eles outorgantes e reciprocamente outorgados, únicos sócios componentes da referida sociedade anônima "Província de São Paulo S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos" alterar, como de fato alterado tem o item sexto da aludida escritura de 3 de setembro de 1958, a fim de substituir os membros do Conselho Fiscal então eleitos, passando assim o citado item sexto a ter a seguinte redação: "Sexto — que ficam nomeados para compor o primeiro Conselho Fiscal da sociedade, os senhores: como efetivos, Dr. João Mendonça Falcão, brasileiro, casado, deputado estadual, domiciliado e residente nesta Capital, no Pátio do Colégio, n.º 5, 2.º andar, salas 1 e 2, Dr. Guacy Mirim Teixeira, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Butantan, n.º 62 — Sobrado e Angelo Calabrese, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Embaré, n.º 38; como suplentes, Dr. Mario Miranda Lopes, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Maranduba, 220, José Basili Ventura, português, casado, comerciante, domiciliado nesta Capital, onde reside à Rua Engenho Velho, número 200 e Alfredo Calabrese, brasileiro, casado, farmacêutico, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Pamplona, n.º 1.275, percebendo cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício a remuneração anual de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)". 4.º) — que, alterada nesse ponto a aludida escritura de constituição da "Província de São Paulo S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos", lavrada nestas notas, livro 1.772 fls. 1, em 3 de setembro de 1953, retificam-na para declarar que a acionista Da. Manoela Domitila Fernandez D'Abri é espanhola e não brasileira e ratificam-na em todos os seus demais termos, relações e dizeres, ficando a presente a ela incorporada e dela fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito. De como assim o disseram, dou fé pediram-me e lhes lavrei esta escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita lhes li e as testemunhas presentes, e, por conforme, a aceitaram, outorgaram e assinam com essas testemunhas, que são: Rivaldo de Oliveira e Nicola Bertoni, brasileiros, casados, do comércio, domiciliados e residentes nesta Capital e meus conhecidos. Eu, Ubirajara Rhormens, ajudante habilitado, a escrevi. Eu, O. Uchôa da Veiga, tabelião, a subscrevo. (Assinados) Manoel Domitila Fernandez D'Abri. — Mário Eugênio Dorsa. — Vilantônio D'Abri. — José D'Abri. — Marilda Helena Miranda Lopes Dorsa. — Rivaldo de Oliveira.

veira. — Nicola Bertoni, (Estavam coladas e inutilizadas, estampilha estaduais correspondentes a emolumentos de cartório, no valor total de Cr\$ 150,00 e estampilhas de aposentadoria da Justiça, no valor de Cr\$ 14,00). — Nada mais e dou fé. Traslada da data retro. Datilografado por Rivaldo de Oliveira. Eu, O. Uchôa da Veiga, tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade: (assinado) O. Uchôa da Veiga".
(190032 — Cr\$ 3.330,00) (20)

ALPINA S/A.

Indústria e Comércio

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 1.º DE DEZEMBRO DE 1960

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, às 15,00 horas, reuniram-se nesta cidade de São Paulo, na sede social à rua da Consolação n.º 65, 2.º andar cj. 23, os acionistas da Alpina S.A. Indústria e Comércio, representando a totalidade do capital social, como se verifica das assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas" a fls. 14, e que se acha revestido das formalidades legais. O Diretor Presidente sr. Peter Franz Wefer, declarou instalada a assembleia geral extraordinária e convidou os acionistas a elegerem o Presidente da assembleia. Por aclamação foi indicado o próprio sr. Peter Franz Wefer, que após agradecer aos presentes a sua indicação, convidou a mim, Américo Thomaz, para Secretário. Constituída assim a mesa, o Presidente deu início aos trabalhos mandando a mim, Secretário, que procedesse à leitura do aviso de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 1960 e, no Jornal "A Gazeta Mercantil" dos dias 23, 24 e 25 de novembro de 1960, o que foi feito a seguir, e cujo teor é o seguinte: "Ficam os senhores acionistas desta Sociedade convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 1.º de dezembro do corrente ano, às 15,00 horas, na sede social sita à rua da Consolação n.º 65 — 2.º andar, conjunto 23, nesta Capital, com a seguinte ordem do dia: a) — aumento de capital; b) alteração parcial dos estatutos sociais; c) — outros assuntos de interesse social. São Paulo, 22 de novembro de 1960. — a) Peter Franz Wefer — Diretor Presidente". Novamente com a palavra o Presidente, informa aos presentes que a assembleia deverá inicialmente deliberar a respeito de uma proposta da Diretoria de aumento de capital social, e para esse fim manda a mim Secretário, proceder à leitura do Relatório da Diretoria, documento esse do seguinte teor: "Relatório da Diretoria". Senhores Acionistas. Considerando o sempre crescente desenvolvimento da sociedade a Diretoria propõe a Vv. Ss. a elevação do capital social, atualmente de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 realizando-se a importância do aumento de Cr\$ 3.000.000,00 da seguinte forma: a) por Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) aproveitando o disposto no art. 57 da Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958, e que se refere ao aumento do capital das pessoas jurídicas realizado através da correção contábil do valor original dos bens do ativo imobilizado. — A sugestão da Diretoria se concretiza sob a modalidade prevista na citada lei, e os mapas e quadros demonstrativos levantados de conformidade com a Ordem de Serviço n.º 12, da Divisão do Imposto de Renda, anexos à presente, e que fazem parte integrante desta. Propõe assim a Diretoria que o montante do aumento de capital se efetive por Cr\$ 1.500.000,00 mediante a emissão de mais 1.500 (hum mil e quinhentas) ações novas, gratuitas, em tudo idênticas às já existentes, a serem distribuídas entre os senhores acionistas na proporção do número de ações possuídas, correspondendo a cada duas (2) ações velhas, uma (1) ação nova gratuita. b) por Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) mediante a capitalização de igual importância destacada do rubricado "Lucros em Suspensão", que de acordo com o balanço levantado em 31 de dezembro de 1959 acusava um saldo de Cr\$ 883.206,10, tratando-se de reservas já tributadas e cuja capitalização se faria com as vantagens do art. 83 da Lei n.º 3.470 de 28-11-1958, ficando a cargo da sociedade o pagamento do imposto de renda na base de 15% (quinze) por cento, e se efetivaria mediante a emissão de mais 500 (quinhentas) ações novas, gratuitas, em tudo idênticas às já existentes a serem distribuídas entre os senhores acionistas na proporção do número de ações possuídas, con-

forme o disposto no art. 113 do Dec. Lei n.º 2.627, de 1940, correspondendo a cada seis (6) ações velhas, uma (1) ação nova gratuita. c) por Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) mediante a emissão de mais 1.000 (hum mil) ações ordinárias novas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, em tudo idênticas às já existentes a serem subscritas particularmente e integralizadas por 100% no ato da subscrição e realizando-se a importância do aumento em dinheiro ou mediante a capitalização de créditos em conta na sociedade dos senhores subscritores, reservado sempre aos senhores acionistas o direito de preferência previsto pelo art. 111, do Dec. Lei n.º 2.627, de 1940. aa) Peter Franz Wefer (Diretor Presidente) Carl Wolfgang Weiser (Diretor Técnico). "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas. Após ponderado estudo da proposta da Diretoria de realização de um aumento do capital social a ser elevado de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 com as modalidades ali indicadas, entendemos que o mesmo é de alto interesse para a sociedade, motivo pelo qual recomendamos a Vv. Ss. a sua aprovação. aa) Eduardo Cordeiro Filho; Lavil V. Oliveira; Glorindo Gambaro". Finda a leitura, o Presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria, terminados os debates, passou-se à votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando ela aprovada pela unanimidade dos votantes. A seguir o Presidente, constatada a aprovação, propõe que, considerando estar presente a totalidade do capital social, fosse a assembleia suspensa pelo prazo de uma (1) hora, voltando a se reunir no mesmo dia às 17,00 horas, no mesmo local, a fim de que se possa proceder à subscrição da parte do aumento de capital a ser subscrito particularmente e integralizado em dinheiro ou em créditos em conta na sociedade, uma vez que estando presentes todos os acionistas da sociedade, estes poderão desde logo exercer ou não o próprio direito de preferência. Posta a proposta em votação, foi ela aprovada pela unanimidade dos presentes, declarando-se em consequência suspensa a assembleia que voltará a se reunir na hora, data e local indicados na proposta aprovada. aa) — Peter Franz Wefer (presidente) — Américo Thomaz (secretário) — Carl Wolfgang Weiser — Hans Ulrich Uebele — Nadja Uebele — Lore Wefer — Hans Thomaz Uebele — Hans Peter Uebele.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, às 17 horas, na sede social, voltaram a se reunir os acionistas da Alpina S. A. — Indústria e Comércio, em prosseguimento da assembleia geral extraordinária iniciada neste mesmo dia às 15 horas, continuando presentes todos os mesmos acionistas, representando a totalidade do capital social, e o sr. Peter Franz Wefer, como presidente, e eu Américo Thomaz, como Secretário. — Com a palavra o Presidente informa que se revestiu de completo êxito a subscrição do aumento de capital a ser integralizado em dinheiro ou com créditos em conta da sociedade, que foi inteiramente subscrito e integralizado por 100%, mediante a capitalização de créditos em conta na sociedade, tudo de conformidade com o Boletim de Subscrição, que se acha em poder da mesa, dispensado o depósito bancário, de que trata a lei, à vista de ter sido o referido aumento efetuado mediante a capitalização de créditos em conta na sociedade. A seguir o Presidente manda a mim, Secretário, exibir individualmente a cada um dos presentes, o Boletim de Subscrição, após o que propõe seja constatada a efetivação do aumento do capital social, o que é feito imediatamente. Ainda com a palavra o Presidente propõe que em consequência do aumento ora aprovado e efetivado, seja alterado o artigo 4.º dos Estatutos Sociais, que passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 4.º — O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) dividido em 6.000 — (seis mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo único — As ações serão ao portador, logo que integralizadas, ou nominativas, a vontade do acionista, correndo por sua conta as despesas de conversão." Posta em votação a proposta, foi ela aprovada pela unanimidade dos votantes, declarando em consequência desde já em vigor o artigo 4.º dos Estatutos Sociais, com a redação acima transcrita e aprovada. Continuando com a palavra o Presidente ofereceu a palavra a qualquer acionista que quisesse tratar de assunto de interesse social. Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foram pelo Presidente de-

clarados encerrados os trabalhos da assembleia geral extraordinária, a fim de que eu, Secretário, lavrasse a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, por mim Secretário e por todos os demais presentes. aa) — Peter Franz Wefer (presidente) — Américo Thomaz (secretário) — Carl Wolfgang Weiser — Hans Ulrich Uebele — Nadja Uebele — Lore Wefer — Hans Thomaz Uebele — Hans Peter Uebele. Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio em poder da Sociedade. Américo Thomaz (Secretário)

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão

CERTIFICO que "ALPINA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n.º 174.777, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 17 de janeiro de 1961, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 1.º de dezembro de 1960, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 — (seis milhões de cruzeiros); alterou o artigo 4.º dos estatutos sociais; estando anexada à referida ata a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17 de janeiro de 1961. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino — Alice Guidolin. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões, a subscrevo e assino: Cleyde Maria Forte. Visto: Perceval Leite Britto, secretário — Perceval Leite Britto. (189.889 — Cr\$ 4.470,00) (20)

INTERPLASTIC S/A.

Indústria e Comércio

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1960

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, realizou-se na sede social, à Rua Barão de Iguape, 355-357, às 15 horas, a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Interplastic S.A. — Indústria e Comércio, estando presente a totalidade dos acionistas que representam o capital social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. Conforme estabelece o artigo n.º 18 dos Estatutos Sociais tomou a presidência da mesa o sr. Juan Armando Felts de La Roca, Diretor Superintendente, que convidou a mim, Francisco Romero Carmona, para secretário, no que acedi. Constituída a mesa, o sr. Presidente declarou aberta a sessão, dispondo que se procedesse a leitura dos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial do Estado e Diário Comércio e Indústria nos dias 4, 5, e 6 e 3, 4, e 5 de maio de 1960, respectivamente que é do seguinte teor: Interplastic S.A. — Indústria e Comércio — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas de Interplastic S.A. — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12-5-1960, às 15 horas em sua sede social, à Rua Barão de Iguape, 355-357, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Modificação da Diretoria e a consequente alteração dos artigos 9.º, 14.º, 15.º, suprimir o artigo 16.º dos Estatutos Sociais, e alteração do parágrafo único do artigo 5.º; — b) Diversos assuntos de interesse social, São Paulo, 2 de maio de 1960. Terminada a leitura, o sr. Presidente deu a palavra ao sr. Teodoro Roviralta Rocamora, Diretor Presidente o qual informou a Assembleia que em vista dos compromissos que tem à testa de outra empresa que dirige, não podia desempenhar seu cargo de Diretor Presidente como desejaria, pedindo ser aceita sua demissão, continuando porém na sociedade como acionista, sempre disposto a dar seu inteiro apoio ao desenvolvimento da Sociedade. O sr. Teodoro Roviralta Rocamora, propõe para a Sociedade a nova fórmula da Diretoria no sentido de ser dirigida por 3 (três) Diretores: — um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, e um Diretor Superintendente, com eliminação dos cargos de Diretor Técnico e Diretor Administrativo, sendo que este último se encontra vago desde a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de janeiro de 1960. Ainda com a palavra o sr. Teodoro Roviralta Rocamora propõe para serem eleitos para os cargos de Diretor Presidente Dona Melitta Felipek de Felts, brasileira, casada do comércio, residente e do-

miciada nesta Capital, à Rua Pedrosa de Moraes, 1619; para Diretor Vice-Presidente o sr. Antonio Adell Garcia, de nacionalidade espanhola; portador da carteira modelo 19, registro geral n.º 1.235.029, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Gama Lobo, 614 e ser mantido no cargo de Diretor Superintendente o sr. Juan Armando Felts de La Roca, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Pedrosa de Moraes, 1619, todos com mandato por 5 (cinco) anos.

Desta forma, propunha a alteração dos artigos 9.º, 14.º e 15.º, bem como suprimir o artigo 16.º e modificar o parágrafo único do artigo 5.º, que ficariam assim redigidos:

Parágrafo único do artigo 5.º — As ações, certificados e cauteladas de ações devem ser assinados por 2 (dois) Diretores, sendo obrigatória a assinatura do Diretor Vice-Presidente, competindo-lhes mediante pedido dos acionistas converter os títulos ao portador em nominativos e vice-versa, com as abstenções legais.

As ações emitidas até a presente data não estão sujeitas a alteração, por força da modificação deste parágrafo único. Artigo 9.º — A administração da Sociedade compete a uma diretoria constituída de 3 (três) membros: — um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Superintendente. O mandato da Diretoria é de 5 anos, mas embora findo o período ativo para que tenham sido eleitos, devem os diretores continuar em exercício até a posse de pelo menos 2 (dois) dos membros da nova diretoria.

Artigo 14.º — O Diretor Presidente, separadamente, dispõe da plenitude dos poderes de administração e de representação ativa ou passiva da sociedade, tanto em juízo, repartições públicas ou entidades autárquicas, como em suas relações com terceiros, em tudo e para tudo que for necessário ou simplesmente conveniente à consecução dos fins sociais podendo assim comprar bens móveis ou imóveis, aceitar, transferir, e extinguir hipotecas, penhores, anticreses, fianças; celebrar contratos de mútuo com ou sem garantia; assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las; fazer retiradas mediante cheques ou recibos; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio, assinando os respectivos contratos, propostas e borderos; autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas francos de pagamento, de protestos e o que mais for; emitir sacar, aceitar, avalisar e endossar letras de câmbio, promissórias, cheques, duplicatas, e outros títulos de crédito; autorizar débitos, transferências e pagamentos, por meio de cartas; assinar contratos de câmbio e aceitar fianças, para garantir as operações derivadas do giro dos negócios sociais; celebrar contratos de locação de coisas ou serviços; de transporte, e seguro ou de qualquer outra natureza; aceitar substabelecer e revogar mandatos especiais ou gerais; nomear gerentes, sub-gerentes, procuradores e prepostos conferindo-lhes os poderes e retribuições; convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, e enfim, praticar todo ato relacionado direta ou indiretamente, com os fins sociais, pois a enumeração de poderes que precede não é limitada, e sim enunciativa.

Artigo 15.º — Os mesmos direitos do Diretor Presidente são atribuídos ao Diretor Vice-Presidente e ao Diretor-Superintendente cada um podendo agir em conjunto ou separadamente.

Artigo 16.º — Fica eliminado.

Ps.a em votação a proposta do sr. Teodoro Roviralta Rocamora, foi aceita pela unanimidade dos acionistas presentes abstendo-se os impedidos por Lei, sendo empossados no ato os 3 (três) diretores, a saber: Diretor Presidente Dona Melitta Felipek de Felts; Diretor Vice-Presidente Sr. Antonio Adell Garcia; e Diretor Superintendente o sr. Juan Armando Felts de La Roca com os honorários mensais de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) para cada Diretor.

Parecer do Conselho Fiscal

O abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de Interplastic S.A. — Indústria e Comércio, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram a proposta apresentada pelo sr. Teodoro Roviralta Rocamora sobre a modificação da Diretoria bem como a alteração do parágrafo único do artigo 5.º, e a alteração dos artigos 9.º, 14.º e 15.º, e também suprimir o artigo 1.º dos Estatutos Sociais e por acharem que as medidas sugeridas atendem aos interesses sociais, este conselho não só lhes dá parecer fa-